

DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

PROCESSO SEI: 6024.2017/0003535-2

SAS - GUAIANASES

EDITAL : 001/SMADS/18

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência.

CAPACIDADE: 110 vagas

A OSC Instituto Vida São Paulo – CNPJ 03.816.478/0001-82, participante do Edital acima descrito, apresentou recurso à Comissão de Seleção designada, em decorrência da Listagem Classificatória, publicizada no sítio eletrônico da SMADS e no DOC de 24/02/18 – pág. 68, fundamentado pelo seguinte:

“O Instituto Vida São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.816.478/0001-82, com sede nesta Capital na Estrada Itaquera Guaianases, 2542 – sala 04 – São Paulo – SP, neste momento representado pela sua presidente ANDRÉA DAS NEVES NERI DE SANTANTA, portadora da cédula de identidade RG 41.213.622-3 e inscrita no CPF sob nº 359.777.398-26, vem através dessa interpor recurso da decisão desta comissão quanto a classificação desta OSC no chamamento supra mencionado, com previsão no art. 19, b, da lei nº 8.666/1993, cumulada com a portaria nº 55, de SMADS. A decisão publicada no Diário Oficial da data de 24 de fevereiro de 2018, consta infundamentada, bem como a lista classificatória não consta as demais organizações que fizeram a entrega dos envelopes na data de 01/02/2018. Por se tratar de um chamamento público, e por ser um procedimento que deverá ser dotado de total clareza, requer que torna-se público os critérios classificatórios, bem como a avaliação desta comissão para avaliação do plano de trabalho vencedor, conforme legislação pertinente, qual seja, “o chamamento público ou concurso de projetos deverá ser devidamente fundamentado pelo órgão ou entidade concedente”. Nestes termos, pede deferimento. São Paulo, 26 de fevereiro de 2018 – Andrea das Neves Neri de Santana”.

Após análise do recurso interposto pela OSC - Instituto Vida São Paulo – CNPJ 03.816.478/0001-82, a Comissão de Seleção designada tem a informar que adotou adequadamente os procedimentos previstos nas normativas de SMADS e somente classificou as propostas avaliadas com grau satisfatório de adequação. Quanto aos critérios classificatórios, estão claros no Edital de Chamamento 001/SMADS/18. A não adequação da proposta do Instituto Vida São Paulo se deu pelos seguintes motivos: O item 6.5 e 6.6 não contempla a proposta do serviço, e relata metodologia inadequada para a modalidade de oferta. No item 6.8, não demonstra conhecimento e capacidade de articulação com a rede, citando serviços para idosos. O item 6.9 não está em consonância com o Edital, além de constar a possibilidade de contratação de pedagogo, não contemplada nesta modalidade de serviço. Em nenhum momento abordam o trabalho preventivo. Não especificaram a utilização das horas técnicas, bem como não detalharam as outras despesas.

A Comissão de Seleção julga MANTIDA a classificação publicada em DOC de 24/02/18 – pág. 68.

Frente ao exposto e considerando o contido no parágrafo 5º do artigo 21 da Portaria 055/SMADS/2017, encaminhamos para a Senhora Supervisora da SAS Guaianases, para análise e julgamento quanto à decisão desta Comissão de Seleção.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2018.

Titular Presidente: Ane Caroline Almeida de Laet

Titular: Kátia Regina Marques – RF 779.359-6

Titular: Flávia Maria de Moura Reis – RF 793.281-2